



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

META 11: Duplicar, até o final da vigência deste PME, as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) Incentivar as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, disponíveis no município e municípios circunvizinhos;

11.2) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) Estimular o estágio na educação profissional técnica de nível médio, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) Fomentar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.6) Promover, em parceria com as entidades mantenedoras de escolas de Educação Básica, na modalidade Educação Especial, cursos para a qualificação profissional de jovens e adultos com deficiência, expandindo a oferta da educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.7) Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.8) Ampliar as vagas em programas de Educação Profissional, em parceria com instituições certificadoras (SENAI, SEBRAE e outras) como forma de estabelecer relações com o mundo do trabalho e melhor atender o jovem em sua formação profissional.

11.9) Estabelecer parcerias e convênios, para estimular a iniciação científica na rede pública estadual de educação profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

11.10) Incentivar a implantação de cursos de especialização técnica de nível médio, nos centros Estaduais de Educação Profissional (CEEPs), da rede pública estadual de ensino;

11.11) Promover a conscientização, junto às empresas do município, a fim de aumentar a demanda para a contratação de aprendizes e estagiários;

11.12) Incentivar a contratação de aprendizes, por meio de conscientização das empresas do município, bem como viabilizar novas possibilidade e formas de organização do trabalho.

META 12: Articular, com a União e o Estado a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas, buscando parcerias, como a extensão de universidades estaduais no município;

12.2) Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior, analisando a estrutura administrativa em relação a essa demanda;

12.3) Fiscalizar as condições de acessibilidade nas instituições de Educação Superior, na forma da legislação, por meio da criação de Conselho Municipal de Educação;

12.4) Fomentar e articular mecanismos para ampliar a proporção de mestres e doutores, de acordo com os índices da meta, aplicados individualmente a cada instituição de ensino superior, sejam elas públicas ou privadas.

12.5) Estimular estudos, pesquisas, produção e difusão de conhecimentos, materiais pedagógicos, bibliográficos, audiovisuais e acadêmicos sobre a diversidade, com vistas ao enfrentamento de todas as formas de violências, preconceitos e discriminações, em parcerias com as IES.

12.6) Articular, com a União, a promoção de programas e ações que favoreçam a participação dos estudantes de licenciatura na rede de educação básica, melhorando a qualidade da formação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

assim como despertando o interesse dos alunos da educação básica para a carreira docente.

12.7) Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado, priorizando os alunos que fazem parte dos programas governamentais de geração de renda.

12.8) Promover parcerias entre instituições de ensino superior, de modo a contribuir com o desenvolvimento regional e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

12.9) Articular, com a União, a expansão e a descentralização da oferta de educação superior pública e gratuita, atendendo a todas as regiões e demandas do Estado.

12.10) Estimular mecanismos para acesso e permanência na educação superior, por meio de incentivos como subsídios de transporte e alimentação;

12.11) Fiscalizar, por meio de Conselhos da Educação, aplicação das leis municipais no que se refere à educação.

12.12) Incentivar a ampliação de vagas de estágio em no setor público e privado do município.

META 13: Promover o crescimento da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício, no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) de doutores, até ao final da vigência desse Plano.

Estratégias:

13.1) Fomentar e articular mecanismos para ampliar a proporção de mestres e doutores, de acordo com os índices da meta, aplicados individualmente a cada instituição de ensino superior, sejam elas públicas ou privadas.

13.2) Contribuir com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior- SINAES (Lei 10.861-2004), fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão, no âmbito da educação superior do Estado do Paraná.

13.3) Estimular, de forma articulada com a União, a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

13.4) Incentivar, de forma articulada com a União, a formação inicial e continuada dos profissionais técnicoadministrativos da educação superior, bem como a formação continuada dos docentes formadores.

13.5) Oportunizar o desenvolvimento local, priorizando aos professores vagas para professores residentes no município.

13.6) Articular o ingresso de docentes do Ensino Superior em Programa Federal de Mestrado e Doutorado, por meio de ações subsidiadas pelo poder público e iniciativa privada.

META 14: Elevar gradualmente, em articulação com a União e o Estado, a oferta de vagas na pós-graduação stricto sensu, visando o aumento do percentual de mestres e doutores, até o final da vigência do Plano.

Estratégias:

14.1) Estimular a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.2: Fomentar a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional;

14.3: Articular, em cooperação com os demais entes federados, mecanismos para elevar gradualmente a oferta de vagas nos programas pós-graduação strictu sensu, priorizando a oferta aos profissionais da Educação Básica;

META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, a implantação de políticas de incentivo à formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do Art. 61, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) Atuar, conjuntamente com o Estado e a União, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação, atendendo a demanda de formação dos profissionais da educação;

15.2) Ampliar programa permanente de iniciação à docência, por meio de estágio supervisionado, a estudantes matriculados em